# RESOLUÇÃO nº 02/2007

**AUTORIZA O FORNECIMENTO DE LANCHE NA PARTE DA TARDE PARA TODOS OS COLABORADORES DO IGETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o fornecimento de lanche, na parte da tarde, para todos os colaboradores do IGETEC.

**Art. 2º -** O lanche será composto de café, pão de sal ou doce, manteiga ou margarina, açúcar ou adoçante.

**Art. 3º -** Qualquer outro alimento que vier a ser comprado para o lanche não será pago pelo IGETEC, cabendo aos próprios colaboradores se cotizarem para aquisição destes.

**Art. 4º -** Poderá ser aberta uma conta corrente em padaria próxima à sede da entidade, que permita o pagamento do fornecimento do lanche de forma mensal ou quinzenal.

**Parágrafo único –** Caberá à Coordenação Administrativa/Financeira identificar qual o melhor fornecedor e qual o melhor prazo para pagamento, considerando o fluxo de caixa mensal do IGETEC.

**Art. 5º -** Uma vez ao mês, o IGETEC custeará um lanche mais substancial, para comemorar os aniversários do mês.

**Parágrafo único –** É de responsabilidade da Coordenação Administrativa/Financeira cotar os preços do lanche comemorativo dos aniversários de que trata o *caput* deste artigo, em lanchonetes e Buffets variados.

**Art. 6º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2007.

***Heliane de Guadalupe Alves***

***Presidente***